ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 2.003/81 DE 25 DE MAIO DE 1.981.

Concede em enfiteuse um lote urbano do Patrimonio Municipal no Bairro NOVO HORIZONTE, à FRANCISCO ALVINO DE QUEIROZ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido em enfiteuse um lote urbano do Patrimonio Municipal no Bairro NOVO HORIZONTE, ao senhor FRANCISCO ALVINO DE QUEIROZ, limitando-se pelo lado direito, com o Lote nº 24 ao Norte; pelo lado lado esquerdo ao Sul com o Lote nº 20; fazendo frente para a referida Travessa Dr. Geny nº 1670, onde está localizado na Quadra 01, Lote nº 22; Fundos para quem de direito medindo 10,00m de Frente por 30,00m de Fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, EM 25 DE MAIO DE 1.981.

SAMUEL MONÇÃO

Prefeito Municipal